



Regras de Participação do Programa Voucher Areeiro – Natal 2020

1. Objetivo

O Voucher Areeiro – Natal 2020 é um programa criado pela Junta de Freguesia que visa a atribuição de vouchers, a famílias carenciadas, para aquisição de produtos alimentares, em substituição do tradicional “cabaz de natal” e simultaneamente uma iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, em tempos excecionais e em contexto de pandemia, pretendendo incentivar as compras no comércio tradicional local.

2. Aderentes

- 2.1. O programa destina-se a todos os agentes económicos com estabelecimento na Freguesia de Areeiro, com exceção de grandes empresas, e que vendam produtos de consumo próprio (alimentos, com exceção de tabaco e álcool).
- 2.2. Para aderir ao programa, de forma gratuita, os interessados tem de preencher e entregar o formulário de adesão, em formato papel na Sede da Junta de Freguesia do Areeiro (Rua João Villaret, N.º 9) ou em formato digital (e-mail: gav@jf-areeiro.pt), durante o período que medeia entre o dia 03 e o dia 08 de dezembro (inclusive) de 2020, a fornecer pela Junta de Freguesia.
- 2.3. O formulário de adesão estará disponível também no *website* www.jf-areeiro.pt, o qual poderá ser impresso e preenchido.
- 2.4. Os aderentes, após validação pela Junta de Freguesia, encontrar-se-ão identificados no *website* da Freguesia, redes sociais e no verso dos vouchers entregues aos beneficiários.

3. Beneficiários

São beneficiários do programa os agregados familiares e pessoas singulares referenciados pelo gabinete de Ação Social da Junta de Freguesia do Areeiro.

4. Utilização dos Vouchers

- 4.1. Cada beneficiário terá direito a um Voucher – conjunto de senhas – de valor diferenciado a atribuir de acordo com as normas de apoio social, destinados à aquisição de produtos de consumo, com exceção de álcool e tabaco.
- 4.2. Cada senha para produtos alimentares tem o valor de € 5,00 (cinco euros) pode ser utilizado, uma única vez, pela totalidade do seu valor e sem direito a troca.
- 4.3. A totalidade do valor dos Vouchers pode ser utilizado até ao dia 7 de Janeiro de 2021, inclusive, em todos os estabelecimentos do comércio local, aderentes ao programa e listados na última página do voucher e no *website* da Junta de Freguesia.



4.4. Os Vouchers e senhas, numerados de forma sequencial, serão entregues aos beneficiários para utilização pessoal e intransmissível.

5. Pagamento aos Aderentes

5.1. Os estabelecimentos aderentes deverão carimbar ou assinar os vouchers ou senhas, e anexar a respetiva fatura/recibo de venda, contendo os dados fiscais do estabelecimento (Nome do Estabelecimento; Morada do Estabelecimento com Código Postal e Localidade; Nome da Empresa; Morada da Empresa, com Código Postal e Localidade; Número de Identificação Fiscal/Número de Identificação de Pessoa Coletiva; Código de Atividade Económica), e comprovativo do IBAN associado, as quais serão entregues à Tesouraria da Junta de Freguesia (Rua João Villaret, N.º 9), após a data final do programa, 7 de Janeiro de 2021 e até ao dia 14 de Janeiro de 2021.

5.2. Após entrega e validação dos documentos pela Junta de Freguesia, esta procede ao pagamento do respetivo valor dos vouchers ou senhas, aos aderentes, no prazo máximo de 20 dias a contar da receção dos documentos.

6. Garantia de Condições dos Produtos

A garantia de condições dos produtos é da inteira e exclusiva responsabilidade dos aderentes, ficando a Junta de Freguesia do Areeiro desonerada de qualquer ónus ou obrigação.

7. Incumprimento de deveres ou obrigações

O incumprimento de qualquer um dos deveres ou obrigações por parte dos aderentes ou beneficiários implica o seu cancelamento da participação no programa.

8. Proteção de Dados

1. Os dados pessoais fornecidos pelos aderentes, no formulário de adesão, destinam-se exclusivamente, à aprovação das inscrições e sua manutenção no programa.
2. É garantida a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados em conformidade com a legislação em vigor, ficando ainda garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os seus titulares o solicitem.

9. Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas serão decididos e aplicados pela Junta de Freguesia do Areeiro.

Lisboa, 3 de Dezembro de 2020